Universidade de Brasília Instituto de Ciências Exatas Departamento de Estatística Programa de Pós-Graduação em Estatística Edital n. 01/2023

### UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

#### EDITAL No. 01/2023

Seleção de candidatos(as) às vagas do Programa de Pós-Graduação em Estatística para o curso de Mestrado Acadêmico para o segundo período letivo de 2023.

### 1. PREÂMBULO

- 1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Estatística, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 80/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.
- **1.2** O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estatística, em sua 112ª reunião, realizada em 13/04/2023, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.
- 1.3 O Processo de Seleção para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Estatística será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros/as, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência.
- **1.4** Informações sobre o Programa e/ou Curso podem ser obtidas na página eletrônica <a href="www.pgest.unb.br">www.pgest.unb.br</a>, ou na Secretaria do Programa através do e-mail: <a href="mailto:pgest@unb.br">pgest@unb.br</a>.

#### 2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Número de vagas para candidatos(as) residentes no país:

- 2.1.1 Mestrado Acadêmico: 10 (dez).
- **2.2** Das vagas previstas no item **2.1.1** serão destinadas 2 (duas) vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).
- 2.3 Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.
- **2.4** Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas.
- 2.5 Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos(as) com deficiência.
- **2.6** O Programa de Pós-Graduação em Estatística organiza-se em uma área de concentração intitulada Probabilidade e Estatística, e todas as vagas oferecidas se destinam a essa única área de concentração.

### 2.7 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- **2.7.1** A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), para candidatos(as) indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência.
- **2.7.2** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.
- **2.7.3** Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas o(a) candidato(a) que não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida.
- **2.7.4** Na hipótese de não haver candidatos(as) que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- **2.7.5** As vagas destinadas a candidatos(as) indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.
- 2.7.6 Se não houver aprovação de candidatos(as) com deficiência, a vaga reservada será destinada ao atendimento de candidatos inscritos para o sistema de Política de Ações Afirmativas, sendo oferecida ao(à) candidato(a) melhor classificado(a) inscrito(a) no sistema de Política de Ações Afirmativas para candidatos(as) negros(as) que ainda não tenha sido contemplado(a) com a vaga.
- 2.7.6.1 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, por meio de decisão Colegiada deste Programa de Pós-Graduação, a vaga em tela poderá ser reaproveitada no processo

### 2.8 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

- **2.8.1** Serão considerados(as) negros(as) os(as) candidatos(as) socialmente reconhecidos(as) como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE nº 0090/2022.
- **2.8.2** O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.
- **2.8.3** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no **Anexo I** deste Edital, submetendo-o pelas vias previstas neste Edital no ato da inscrição (ver itens 3.1 e 3.7.7).
- **2.8.4** Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- **2.8.5** Os(As) candidatos(as) negros(as) inscritos(as) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao(à) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

### 2.9 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 2.9.1 Serão considerados(as) indígenas e quilombolas os(as) candidatos(as) reconhecidos(as) como tais.
- **2.9.2** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível nos **Anexos II** ou **III** deste Edital, conforme for o caso, devendo ser submetido pelas vias previstas neste Edital no ato da inscrição (ver itens 3.1 e 3.7.7).
- **2.9.3** O(A) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.
- **2.9.4** O(A) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

### 2.10 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **2.10.1** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.
- **2.10.2** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no **Anexo IV** deste Edital e submetido pelas vias previstas também neste Edital no ato da inscrição (ver itens 3.1 e 3.7.7).
- **2.10.3** Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a) em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) em ordem decrescente de nota final.
- **2.10.4** Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovados(as) para o preenchimento da vaga reservada, a vaga será destinada ao atendimento da Política de Ações Afirmativas para candidatos(as) negros(as).
- **2.10.4.1** Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, a vaga poderá ser reaproveitada no processo seletivo geral ou desconsiderada, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

#### 2.11 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- **2.11.1** Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) negros(as) e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.
- **2.11.2** Aos(Às) demais aprovados(as) deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **3.1** As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Estatística, para o segundo período letivo de 2023, deverão ser efetuadas exclusivamente na modalidade online, a partir das 8h00 do dia 20/06/2023 até às 23h59 do dia 09/07/2023, no seguinte sítio eletrônico: <a href="https://inscricaoposgraduacao.unb.br/">https://inscricaoposgraduacao.unb.br/</a>.
- **3.2** As instruções para a inscrição online constam do **Anexo X** deste Edital.
- 3.3 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas

deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulários específicos disponíveis nos **Anexos I a IV** deste Edital, conforme for o caso, e submetidos no ato da inscrição por meio do sítio eletrônico, conforme subitem **3.1**.

- **3.4** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar em formulário próprio (vide **Anexo IV**) o tipo de deficiência que apresenta, conforme formulário específico, disponível no Edital e submetido no ato da inscrição por meio do sítio eletrônico, conforme subitem **3.1**.
- **3.5** Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos(as) em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluir seu curso de graduação até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os itens 3.9 a 3.11 deste Edital.
- **3.6** No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher eletronicamente as informações contidas na Ficha de inscrição (**Anexo VII**), o formulário de avaliação do Histórico Escolar (**Anexo VIII**) e o formulário de avaliação de currículo (**Anexo IX**).
- **3.7** No ato da inscrição, também deverão submeter eletronicamente os seguintes documentos, exclusivamente em formato 'pdf':
- **3.7.1** Cópia do Diploma de Graduação, ou declaração de provável formando no primeiro período letivo de 2023.
- **3.7.2** Os comprovantes para cada item preenchido eletronicamente no formulário de avaliação de currículo (**Anexo IX** deste Edital).
- **3.7.3** Histórico Escolar do Curso de Graduação e, se houver, Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, inclusive disciplinas de Graduação ou de Pós-Graduação Stricto Sensu cursadas com aprovação como aluno especial, desde que sejam pertinentes à prova de avaliação de Histórico Escolar prevista neste Edital.
- **3.7.4** Currículo Lattes, em versão para impressão (disponível para preenchimento no endereço <a href="http://lattes.cnpq.br">http://lattes.cnpq.br</a>).
- **3.7.5** Cópia de Documento de Identidade, Cópia do CPF, Cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação e Certificado de Reservista, quando couber.
- **3.7.6** Certificado de Proficiência em língua inglesa ou documento que ateste capacidade de compreensão em língua inglesa (por exemplo, disciplinas de inglês instrumental, certificados emitidos por escola de línguas, certificações de proficiência em língua inglesa).
- **3.7.7** Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e submeter uma Autodeclaração para fins de concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as) ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoas com Deficiência (modelos em anexo).
- **3.7.8** Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020,

disponível no Edital e submetido por meio do sítio eletrônico, conforme subitem 3.1.

- **3.7.9** Candidatos(as) indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo no **Anexo V**), reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no Edital e submetido por meio do sítio eletrônico, conforme subitem **3.1**.
- **3.7.10** No caso de candidatos(as) quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo no **Anexo VI**), reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no Edital e submetido por meio do sítio eletrônico, conforme subitem **3.1**.
- **3.7.11** O(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá, no momento da inscrição encaminhar laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 6 meses anteriores à data de publicação deste edital.
  - § 1º O laudo médico deverá conter:
- I A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- II Atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- **3.7.12** Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 7 do presente Edital.
- **3.8** O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- **3.9** A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) perante a Secretaria do Programa:
  - a) Diploma e Histórico da Graduação, para o Mestrado;
  - b) Carteira de Identidade;
  - c) CPF;
  - d) Título de Eleitor com último comprovante de votação ou Certidão de quitação eleitoral;
  - e) Certificado de Reservista (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino que residam no Brasil);
  - f) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato (somente para os candidatos estrangeiros).
- **3.10** Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

**3.11** Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital.
- **4.2** O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:
- **4.2.1 Prova de Avaliação de Histórico Escolar:** consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados e informados pelo candidato no formulário de avaliação do Histórico Escolar (**Anexo VIII**). Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados nos itens 5.1.1 e de 5.1.1.1 a 5.1.1.11 deste Edital.
- **4.2.2 Prova de Avaliação do Currículo:** consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados e informados pelo candidato no formulário de avaliação de currículo (**Anexo IX**). Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados nos itens 5.1.2 e de 5.1.2.1 a 5.1.2.10 deste Edital.

### 5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

- **5.1** A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.
- **5.1.1 Da Prova de Avaliação de Histórico Escolar:** Esta etapa é eliminatória e classificatória, e será efetuada da seguinte forma:
- 5.1.1.1 Serão considerados 4 (quatro) grupos de disciplinas de graduação e/ou de pós-graduação Stricto Sensu: (a) Grupo 1 (disciplinas de cálculo diferencial e integral, equações diferenciais, álgebra linear, análise matemática, cálculo numérico, teoria dos números, variável complexa); (b) Grupo 2 (disciplinas de probabilidade, processos estocásticos, cálculo estocástico, teoria da medida e integração, disciplinas de inferência estatística); (c) Grupo 3 (disciplinas de análise de regressão linear, modelos lineares generalizados, análise e delineamento de experimentos, amostragem, análise multivariada, análise de sobrevivência, análise de séries temporais, aprendizagem de máquina, inteligência artificial, redes neurais artificiais, processamento de linguagem natural, mineração de dados); (d) Grupo 4 (Computação em Estatística, Estatística computacional, introdução à ciência da computação, estruturas de dados, bancos de dados).
- **5.1.1.2** Para cada um dos grupos citados no subitem **5.1.1.1**, o(a) candidato(a) receberá uma nota correspondente (P1, P2, P3 e P4), em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos.
- **5.1.1.3** Considerando as disciplinas do Grupo 1, a nota P1 representará a média aritmética das quatro maiores notas registradas nesse grupo.
- **5.1.1.4** Com respeito às disciplinas do Grupo 2, a nota P2 corresponderá à média aritmética das quatro maiores notas registradas nesse grupo.

- **5.1.1.5** Quanto às disciplinas do Grupo 3, a nota P3 será a média aritmética das quatro maiores notas registradas nesse grupo.
- **5.1.1.6** A nota P4, que se refere às disciplinas do Grupo 4, denotará a média aritmética das quatro maiores notas registradas nesse grupo.
- **5.1.1.7** Para cada disciplina considerada nos subitens de **5.1.1.1** a **5.1.1.6**, caso o sistema de atribuição de notas no Histórico Escolar seja diferente daquele adotado pela UnB, será atribuída uma menção em conformidade com o Regimento Geral da UnB, proporcionalmente à escala das notas de zero (0) a dez (10) pontos no Quadro 1. Para disciplinas cursadas em instituições estrangeiras com sistemas de notas diferentes do sistema brasileiro, solicita-se que o(a) candidato(a) registre no formulário de avaliação do Histórico Escolar (**Anexo VIII**) uma breve explicação que possibilite a conversão das notas para o sistema brasileiro.
- **5.1.1.8** Para a atribuição das notas referentes aos subitens **5.1.1.1** a **5.1.1.6**, particularmente para este Edital, adotar-se-á o seguinte critério: SR = 0 ponto, II = 0 ponto, MI = 0 ponto, MM = 50 pontos; MS = 85 pontos; SS = 100 pontos (Quadro 1).

Quadro 1. Equivalência numérica em uma nota na escala de 0 a 10 com o sistema de menções da UnB, e a nota a ser considerada para este Edital.

Menção	Intervalo	Nota a ser considerada para este Edital
SS	$9 \le N \le 10$	100
MS	7 ≤ N < 9	85
MM	$5 \le N < 7$	50
MI	$3 \le N < 5$	0
II	0 < N < 3	0
SR	N = 0	0

Por exemplo, *i*) para uma disciplina aproveitada com nota 70,0 em uma escala de zero a cem, o(a) candidato(a) receberá menção MS, e a nota dessa disciplina, para efeito neste edital, será 85; *ii*) para uma disciplina aproveitada com nota 4,0 em uma escala de zero a cinco, o(a) candidato(a) receberá menção MS, e a nota dessa disciplina, para efeito neste edital, será 85.

- **5.1.1.9** Descartando-se a menor nota do conjunto {P1, P2, P3 e P4}, a nota da prova de avaliação de histórico escolar (**PHE**) será obtida com base na média aritmética das três maiores notas.
- **5.1.1.10** Caso a carga horária total das disciplinas do Grupo 1 (não se limitando a quatro disciplinas) seja inferior a 240 horas-aula (16 créditos), o(a) candidato(a) receberá nota **PHE** = 0 (zero).
- **5.1.1.11** Será eliminado deste certame o(a) candidato(a) que não alcançar 70 (setenta) pontos na **Prova de Avaliação de Histórico Escolar** (PHE < 70 pontos).
- **5.1.2 Da Prova de Avaliação do Currículo:** Esta etapa é classificatória. Cada candidato(a) receberá uma nota na prova de avaliação do currículo (**PCR**), cujo valor inicial será igual a 70 (setenta) pontos. A essa nota mínima, até o limite máximo igual a 100 (cem) pontos, serão acrescidos:

- **5.1.2.1** Dez (10) pontos por disciplina já cursada, com no mínimo 60 horas-aula (4 créditos) por disciplina, em Programa de Pós-Graduação S*tricto Sensu* em Estatística ou em Matemática ou em Ciência da Computação com aprovação e nota superior equivalente a 70 pontos, até o limite de 3 (três) disciplinas.
- **5.1.2.2** Quinze (15) pontos por artigo científico publicado em periódico constante do sistema Qualis da CAPES (<a href="http://qualis.capes.gov.br">http://qualis.capes.gov.br</a>) na área de Matemática, Probabilidade e Estatística ou da área da Ciência da Computação, ou do SJCR (<a href="https://www.scimagojr.com">www.scimagojr.com</a>), até o limite de 2 (dois) artigos.
- **5.1.2.3** Dez (10) pontos por artigo científico publicado em periódico científico de outra área que possua Qualis CAPES (<a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/</a>), desde que tenha conteúdo estatístico/matemático/computacional, até o limite de 2 (dois) artigos.
- **5.1.2.4** Oito (8) pontos por participação em programa de Iniciação Científica na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação (com apresentação de certificado), até o limite de 3 (três) projetos.
- **5.1.2.5** Quatro (4) pontos por participação em programa de Iniciação Científica em outra área (com apresentação de certificado), até o limite de 3 (três) projetos.
- **5.1.2.6** Cinco (5) pontos por trabalho apresentado em congresso científico nacional ou internacional na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação, até o limite de 2 (dois) trabalhos.
- **5.1.2.7** Sete (7) pontos por trabalho completo publicado em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação, até o limite de 2 (dois) trabalhos.
- **5.1.2.8** Dois (2) pontos por resumo de trabalho publicado em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação, até o limite de 2 (dois) trabalhos.
- **5.1.2.9** Três (3) pontos por exercício semestral de atividade de monitoria em curso superior de graduação ou de docência no magistério superior em disciplina de Estatística, de Matemática ou da Ciência da Computação, mediante apresentação de certificado ou declaração emitida por instituição de ensino superior, até o limite de 4 (quatro) semestres.
- **5.1.2.10** Três (3) pontos por semestre completo em exercício de atividade profissional de nível superior na área de Estatística ou Ciência de dados, até o limite de 4 (quatro) semestres. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo empregador, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, e a descrição das atividades desenvolvidas. Não serão consideradas atividades de estágio.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final de cada candidato(a) será a média ponderada das notas obtidas nas provas,

resultantes das notas atribuídas pela Comissão de Seleção, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- a) Prova de Avaliação de Histórico Escolar (PHE): Peso 0,7
- b) Da Prova de Avaliação do Currículo (PCR): Peso 0,3.
- **6.2** Serão considerados(as) aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 70 na Prova de Avaliação de Histórico Escolar (PHE ≥ 70).
- **6.3** A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos(as) candidatos(as).
- **6.4** Serão selecionados(as) aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens **2.7**, **2.8**, **2.9** e **2.10**.
- **6.5** Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.
- **6.6** Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: maior nota na Prova de Avaliação de Histórico Escolar (PHE); maior nota na Prova de Avaliação do Currículo (PCR). Persistindo o empate, será selecionado o candidato que tiver concluído seu último curso de graduação há menos tempo.

#### 7. DO CRONOGRAMA

**7.1** As etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo:

DATA	ЕТАРА	HORÁRIO
20/06/2023 a 09/07/2023	Período de inscrições online.	8h00 às 23h59, ininterrupto.
11/07/2023 (data provável)	Divulgação da Homologação Provisória das inscrições.	Após às 14h00
12/07/2023 e 13/07/2023 (data provável)	Envio de requerimento de reconsideração, por parte dos(as) candidatos(as), referente à divulgação da homologação das inscrições.	O requerimento de reconsideração deverá ser enviado por e-mail (pgest@unb.br)
14/07/2023 (data provável)	Divulgação da Homologação Definitiva das inscrições.	Após às 14h00
17/07/2023 a 21/07/2023 (data provável)	Realização das avaliações de Histórico Escolar e de Currículo.	08h00 às 18h00
18/07/2023 (data provável)	Confirmação da autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação.	O horário da entrevista será encaminhado por email aos candidatos

25/07/2023 (data provável)	Divulgação do resultado provisório das avaliações de Histórico Escolar e de Currículo.	Após às 14h00
26/07/2023 e 27/07/2023 (data provável)	Envio de requerimento de reconsideração, por parte dos(as) candidatos(as), referente à divulgação do resultado provisório das avaliações de Histórico Escolar e de Currículo.	O requerimento de reconsideração deverá ser enviado por e-mail (pgest@unb.br)
28/07/2023 (data provável)	Divulgação do resultado do requerimento de reconsideração referente à divulgação do resultado provisório das avaliações de Histórico Escolar e de Currículo.	Após às 14h00
28/07/2023 (data provável)	Divulgação do resultado final do processo de seleção.	Após às 14h00
28/07/2023 a 09/08/2023	Confirmação de ingresso no curso por parte do(a) candidato(a) aprovado(a)	A confirmação deverá ser realizada por e- mail (pgest@unb.br)

- **7.2** A divulgação dos resultados de todas as etapas será disponibilizada na página eletrônica do Programa <u>www.pgest.unb.br</u>.
- **7.3** Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no *site* do Decanato de Pós-Graduação: <a href="https://www.dpg.unb.br">www.dpg.unb.br</a>.

#### 8. DOS RECURSOS

- **8.1** Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) durante a seleção serão enviados para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação através do endereço eletrônico <u>pgest@unb.br</u>.
- **8.2** Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo informado no cronograma deste edital, a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado "Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível na Secretaria do Programa e/ou na página eletrônica https://dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso pos.pdf.
- **8.3** Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.
- **8.4** Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu(sua) representante legal no endereço eletrônico <u>pgest@unb.br</u>.

**8.5** Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu(sua) representante legal, por e-mail através do endereço eletrônico <u>pgest@unb.br</u> para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

**9.1.1** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

9.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

**9.1.3** Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado(a).

**9.2** A documentação dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Os arquivos digitais serão deletados após 3 (três) meses da divulgação do resultado final.

**9.3** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE 80/2021, conforme as suas competências.

**9.4** Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do Programa (pgest.unb.br).

**9.5** Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação descritos no item **5**.

**9.6** Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília-DF, 14 de abril de 2023.

Prof. Alan Ricardo da Silva Coordenador de Pós-Graduação

Don Meads do Sla

Programa de Pós-Graduação em Estatística

Universidade de Brasília

### ANEXO I

## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA EDITAL N° 01/2023

### AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

Eu,			,
Naturalidade:		(cidade	e, estado, país)
RG:	Data de Emissão:/	_/Órgão Emiss	or:
C.P.F:	Estado ci	ivil:	
Endereço:			
	Cidade:		
Telefone(s):			
Email:			
estou ciente e concor	do com as regras do Edital, declara	ndo-me negro(a). Por e	esta razão, opto por
concorrer na modalid	ade de reserva de vagas para negro(a	n)s.	
		de	de 2023
	(assinatura)		

### **ANEXO II**

## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA EDITAL N° 01/2023

### AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

Eu,			
	dade indígena		
Data de Nascimento:_	/Naturalid	ade:	(cidade, estado, país)
RG	Data Emissão:	Órgão E	missor:
C.P.F:	Estad	o civil:	
Endereço:			
	Cidade:		
Telefone (s):			
	do com as regras do Edital, d		a. Por esta razão, opto por
concorrer às vagas	disponibilizadas a candidato	os(as) indígenas. Com	nprometo-me, ademais, a
apresentar a esse Pro	ograma de Pós-Graduação at	é a data limite estabe	lecida no Edital, carta da
liderança ou organiza	ção indígena atestando o meu	vínculo.	
		de	de 2023
_			
	(assina	tura)	

### **ANEXO III**

# UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA EDITAL N° 01/2023

### AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS

Eu,			
	de quilombola		
Data de Nascimento:	// Naturalidade:	(c	idade, estado, país)
RG	Data Emissão:	Órgão Emissor	:
C.P.F:	Estado civ	/il:	
Endereço:			
	Cidade:		
Email:			
	com as regras do Edital, decla		
por concorrer às vagas	disponibilizadas a candidatos(as	) quilombolas. Compron	neto-me, ademais, a
apresentar a esse Prog	grama de Pós-Graduação até a	data limite estabelecio	da no Edital, carta
da liderança ou organiza	ação quilombola atestando o met	ı vinculo.	
		de	de 2023
	(assinatura)		

### **ANEXO IV**

# UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA EDITAL N° 01/2023

### AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

Eu,			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
			(cidade, estado, país)
			gão Emissor:
C.P.F:	F	Estado civil:	
Endereço:			
CEP	Cidade:	Esta	ado:
Telefone fixo:	Ce	lular:	
Email:			
informo que possuo a(s) se	eguinte(s) deficiência(s	)	
			_CID
<ul> <li>( ) Prova em Braille</li> <li>( ) Tempo adicional para</li> <li>( ) Tradutor-intérprete de</li> <li>( ) Ledor</li> <li>( ) Transcritor</li> <li>( ) Mahiliéria conséval</li> </ul>	, -		
<ul><li>( ) Mobiliário acessível</li><li>( ) Outros. Qual?</li></ul>			
		de	de 202
	(aggi	natura)	

### ANEXO V

# UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA EDITAL N° 01/2023

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

n/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena
Aldeia (se for o caso)
calizada na Terra Indígena (se for o caso)
claramos que
membro reconhecido desta comunidade,
ndo filho(a) de
de
ndo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)
or ser verdade, assinamos a presente declaração.
de de 2023
(Local/Estado e Data)
Nome completo da(s) liderança(s) / Assinatura

17

ou Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

### **ANEXO VI**

## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA EDITAL N° 01/2023

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós	liderança(s)	ou	Eu/Nós	represe	ntantes	do	Povo	Quil	ombola
localizad	o em						,	, declarar	
é membr sendo fil	o reconhecido dest	ta comu	nidade,						
tendo (p	equeno texto que	e descre	eva os vínci	ulos do/a	candidato/a	a com	a com	nunidade	étnica)
	erdade, assinamos								
					de				de 2023
							(Loca	al/Estado	e Data)
			1 ( ) 1:1						

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura ou Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

### ANEXO VII

(a ser preenchida eletronicamente no sistema de inscrição online)

### FICHA DE INSCRIÇÃO

### 1. Dados Pessoais

Nome:		
Data de Nas	scimento:/RG:_	CPF:
Endereço:		CEP:
Telefone Fix	xo:Telefone Celul	ar:E-mail:
Endereço el	etrônico do Currículo Lattes:	
Declaração	de Raça/Cor: ( )Branca ( )Preta (	)Parda
	( )Amarela ( )Indíge	na ( )Não Declara
Pessoa com	deficiência: ( ) Sim ( ) Não	
Tipo de con	corrência:	
(	) Ampla Concorrência	
(	) Política de Ações Afirmativas para l	Negros(as) (Submeter Anexo I)
(	) Ações Afirmativas para Indígenas (S	Submeter Anexo II)
(	) Ações Afirmativas para Quilombola	s (Submeter Anexo III)
(	) Reserva de Vagas para Pessoas com	Deficiência (submeter Anexo IV e laudo médico
conf	Forme o subitem 3.7.11)	
Possui intere	esse em bolsas de estudos: ( ) Sim	( ) Não
Arquivos no	o formato PDF dos seguintes documen	tos:
1. Fo	oto 3x4 recente;	
2. De	ocumento de Identidade (frente e vers	o no mesmo arquivo);
3. Cl	PF;	
4. Tí	ítulo de Eleitor (frente e verso no mes	no arquivo);
5. Ú	ltimo comprovante de votação ou dec	aração de quitação eleitoral emitida pelo TSE;
6. Ce	ertificado de reservista (quando coube	r);
7. D	piploma da Graduação (frente e verso	o no mesmo arquivo) ou Declaração de Prováve
Forn	nando no primeiro período letivo de 2	023;
8. H	istórico Escolar da Graduação (compl	eto);

9. Declaração de disciplinas cursadas como aluno especial e/ou Histórico Escolar em

Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (no mesmo arquivo);

- 10. Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa: Arquivo no formato PDF do comprovante de proficiência em língua inglesa de acordo com o subitem 3.7.6 do edital;
- 11. Curriculum Lattes: Arquivo no formato PDF do Currículo Lattes;
- 12. Nota explicativa de conversão de notas para disciplinas cursadas em instituições estrangeiras com sistemas de notas diferentes do sistema brasileiro, conforme subitem 5.1.1.7 do edital (quando couber).

### 2. Informações Acadêmicas

Curso: ( ) Estatística ( ) Matemática	( ) Física ( ) Economia
( ) Engenharia ( ) Computação ( )	Atuária ( ) Outros
Grau: ( ) Licenciatura ( ) Bacharelado	( ) Tecnólogo
Instituição:	Ano de conclusão ou Previsão:
Mestrado – Área / Instituição / Ano de Conclusão	(quando couber):
Marque a área de maior interesse:	
( ) Inferência estatística, modelagem e	e análise de dados.
( ) Probabilidade, processos estocástic	cos e suas aplicações.
( ) Biometria.	

Obs.: Os campos devem ser preenchidos diretamente na página de inscrição, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado. Ao enviar a inscrição, o(a) candidato(a) registra o seu aceite das normas e condições estabelecidas no Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Estatística da UnB.

### ANEXO VIII

(a ser preenchido eletronicamente no sistema de inscrição online)

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR

		Nome da disciplina (*)	Menção (**)
Indicação das quatro disciplinas do	1		
Grupo 1, contemplando as quatro	2		
maiores notas, conforme itens 5.1.1.1	3		
e 5.1.1.3 do Edital.	4		

		Nome da disciplina (*)	Menção (**)
Indicação das quatro disciplinas do	1		
Grupo 2, contemplando as quatro	2		
maiores notas, conforme itens 5.1.1.1	3		
e 5.1.1.4 do Edital.	4		

		Nome da disciplina (*)	Menção (**)
Indicação das quatro disciplinas do	1		
Grupo 3, contemplando as quatro	2		
maiores notas, conforme itens 5.1.1.1	3		
e 5.1.1.5 do Edital.	4		

		Nome da disciplina (*)	Menção (**)
Indicação das quatro disciplinas do	1		
Grupo 4 contemplando as quatro	2		
maiores notas, conforme itens 5.1.1.1	3		
e 5.1.1.6 do Edital.	4		

<sup>(\*)</sup> conforme registros no Histórico Escolar (subitens 4.2.1 e 5.1.1 do Edital)

<sup>(\*\*)</sup> menção atribuída conforme subitens 5.1.1.7, 5.1.1.8 e Quadro 1.

### ANEXO IX

(a ser preenchido eletronicamente no sistema de inscrição online)

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

1	Pontos por disciplinas já cursadas, com no mínimo 60 horas- aula (4 créditos) por disciplina, em Programa de Pós- Graduação S <i>tricto Sensu</i> em Estatística ou em Matemática ou em Ciência da Computação com aprovação e nota superior equivalente a 70 pontos, até o limite de 3 (três) disciplinas - 10 pontos por disciplina, conforme item 5.1.2.1 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 30 pontos.	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
2	Pontos por artigo científico publicado em periódico constante do sistema Qualis da CAPES na área de Matemática, Probabilidade e Estatística ou da área da Ciência da Computação, ou do SJCR, até o limite de 2 (dois) artigos - 15 pontos por artigo, conforme item 5.1.2.2 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 30	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
3	Pontos por artigo científico publicado em periódico científico de outra área que possua Qualis CAPES, desde que tenha conteúdo estatístico/matemático/computacional, até o limite de 2 (dois) artigos 10 pontos por artigo, conforme item 5.1.2.3 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 20	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
4	Pontos por participação em programa de Iniciação Científica na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação (com apresentação de certificado), até o limite de 3 (três) projetos - 8 pontos por participação, conforme item 5.1.2.4 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 24	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
5	Pontos por participação em programa de Iniciação Científica em outra área (com apresentação de certificado), até o limite de 3 (três) projetos - 4 pontos por participação, conforme item 5.1.2.5 do Edital.	máximo de 12 pontos.	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
6	Pontos por trabalho apresentado em congresso científico nacional ou internacional na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação, até o limite de 2 (dois) trabalhos - 5 pontos por trabalho, conforme item 5.1.2.6 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 10	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
7	Pontos por trabalho completo publicado em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação, até o limite de 2 (dois) trabalhos - 7 pontos por trabalho, conforme item 5.1.2.7 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 14	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
8	Pontos por resumo de trabalho publicado em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação, até o limite de 2 (dois) trabalhos - 2 pontos por trabalho, conforme item 5.1.2.8 do Edital.	Mínimo de 0 e	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
9	Pontos por exercício semestral de atividade de monitoria em curso superior de graduação ou de docência no magistério superior em disciplina de Estatística, de Matemática ou da Ciência da Computação, mediante apresentação de certificado ou declaração emitida por instituição de ensino superior, até o limite de 4 (quatro) semestres - 3 pontos para cada semestre, conforme item 5.1.2.9 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 12 pontos.	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
_10	Pontos por semestre completo em exercício de atividade	Mínimo de 0 e	Anexar

profissional de nível superior na área de Estatística ou Ciência de dados – 3 pontos para cada semestre, até o limite de 4 (quatro) semestres, conforme item 5.1.2.10 do Edital. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo empregador, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, e a descrição das atividades desenvolvidas. Não serão consideradas atividades de estágio.	máximo de 12 pontos.	comprovantes em único arquivo PDF.
---	----------------------	---------------------------------------

Atenção: os comprovantes para cada item preenchido deverão ser submetidos eletronicamente (item 3.7.2 do Edital).

#### **ANEXO X**

### INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 1. Leia todo o Edital antes de iniciar a inscrição.
- 2. O sistema não processará inscrições submetidas após o prazo estabelecido no item 3.1 do Edital.
- 3. Será permitida apenas uma solicitação de inscrição online por parte do candidato.
- 4. É imprescindível que o candidato efetue a devida conferência das informações e dos arquivos a serem submetidos, antes de enviá-los eletronicamente.
- 5. É obrigatório inserir, nos campos indicados no formulário, os documentos indicados no item 3.7 deste Edital, devidamente digitalizados e legíveis, em formato ".pdf".
- 6. Os formulários dos Anexos VII, VIII e IX deste Edital representam uma exemplificação do conteúdo a ser preenchido eletronicamente pelo candidato, diretamente no próprio sistema de inscrição.
- 7. O candidato é responsável pelo envio de documentos completos, legíveis e em posição correta. Documentos ilegíveis, invertidos, cortados ou com erros de digitalização poderão ser desconsiderados pela Comissão de Seleção.
- 8. O Programa de Pós-Graduação em Estatística não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.